



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.302, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 =

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 872, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Empregos constante no artigo 3º da Lei Municipal 872, de 31 de dezembro de 1998, com relação aos empregos de Fiscal de Saúde, Inspetor de Obras e Telefonista, passa a apresentar uma quantificação de 03, 03 e 04, respectivamente.

Art. 2º - O Quadro de Empregos constante no artigo 3º da Lei Municipal 872, de 31 de dezembro de 1998, com relação ao Padrão dos empregos de Telefonista e Auxiliar Administrativo, passa a ser 3.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Ruben Dario Vieira Pons
Secretário de Município da Administração